

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 462/2019**

Designa os empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791 e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula 0458, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Processo nº 00637/2019).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formatação de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 018/2019, firmado entre o Confea e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, na data de **14 de março de 2019**, com o valor global estimado de **R\$ 4.988,40 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, para prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais da frota do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, em Brasília – DF conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico Selog nº 2/2019 de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791 e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula 0458, para desempenhar a função de fiscal e de suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 018/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00637/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, para desempenhar a função de fiscal da contratação até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula 0458, para desempenhar a função de suplente de fiscal da contratação, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 00637/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação do Termo de inexigibilidade de licitação nº 22/2019, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Revogar a Portaria AD nº 89/2019, de 21 de março de 2019 (SEI nº 0178569)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 20/12/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/12/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286677** e o código CRC **43C043B6**.